

FONTES DAS OBRIGAÇÕES



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

PROFA. DRA. CÍNTIA ROSA PEREIRA DE LIMA
E-MAIL: CINTIAR@USP.BR

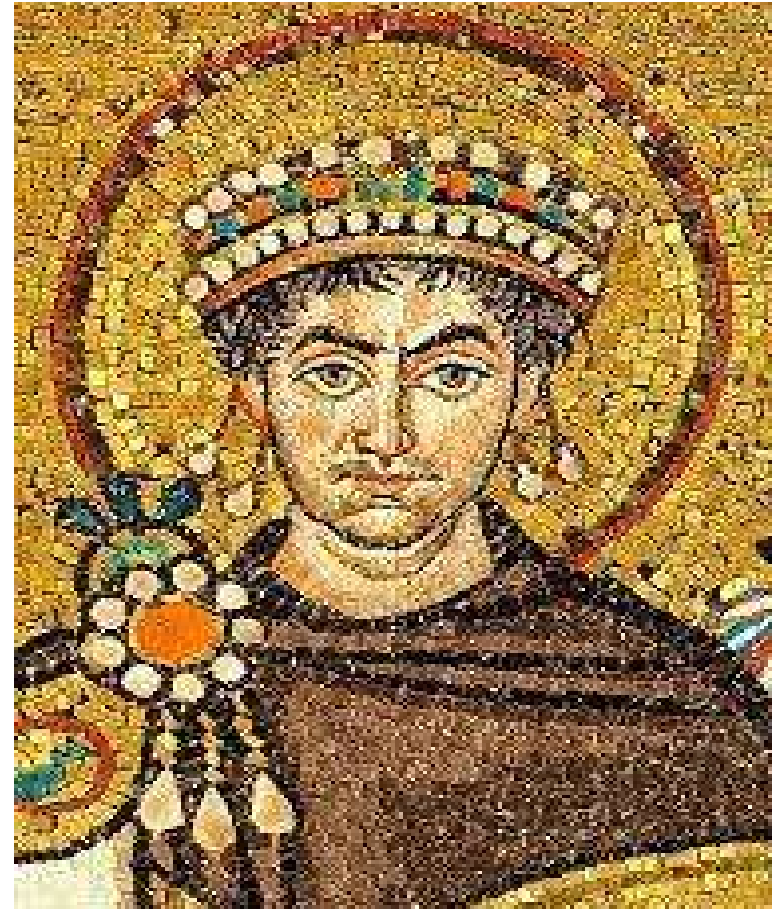
INTRODUÇÃO:

- **Fonte** = nascente ou causa donde provém algo;
- **Lei** = art. 5º, inc. II da CF/88 ("II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;");
- **Orlando Gomes:**
 - **Fonte** = elemento gerador ou causa das obrigações
 - **a) fonte imediata (causa eficiente)** = lei
 - **b) fonte mediata (condições determinantes)** = fatos constitutivos das obrigações.



EVOLUÇÃO DAS FONTES DAS OBRIGAÇÕES:

- **Direito Romano:**
 - a) *vel ex contractu nascitur;*
 - b) *vel ex delicto.*
- **Codificação de Justiniano (quadripartida):**
 - a) *vel ex contractu;*
 - b) *vel quase ex contractu;*
 - c) *vel ex delicto;*
 - d) *vel quase ex delicto.*



FONTES DAS OBRIGAÇÕES NO DIREITO ROMANO:

➤ Análise crítica da visão quadripartida das fontes das obrigações:

- Contrato
- Quase Contrato
- Delito
- Quase Delito



FONTES DAS OBRIGAÇÕES NO DIREITO ESTRANGEIRO:



- **Alemanha** (*não há menção*)
- **França:** art. 1.370 (contratos, quase-contratos, delitos, quase-delitos)
- **Itália:** art. 1.173 (contratos, fatos ilícitos, categoria em branco “*o fatto idoneo a produrre in conformità dell’ ordinamento giuridico*”)
- **Quebec:** art. 1.372 (contratos e todos os atos ou fatos aos quais a lei atribui efeitos de uma obrigação).

FONTES DAS OBRIGAÇÕES NO DIREITO CIVIL BRASILEIRO:

- ▶ **Clóvis Beviláqua:**

- ▶ 1) contrato; 2) quase-contrato; 3) delito; 4) quase-delito; 5) vontade unilateral; 5) lei;

- ▶ **Caio Mário da Silva Pereira :**

- ▶ 1) declaração de vontade; 2) lei;

- ▶ **Anteprojeto de Código de Obrigações Brasileiro: art. 1º**

- ▶ 1) negócio jurídico; 2) fato ilícito; e 3) determinação especial da lei.



FONTES ATUAIS DAS OBRIGAÇÕES:

Fontes voluntárias negociais

contratos

testamentos

declarações
unilaterais de
vontade

Fontes voluntárias não-negociais

Ato jurídico *stricto sensu* (relações de vizinhança)

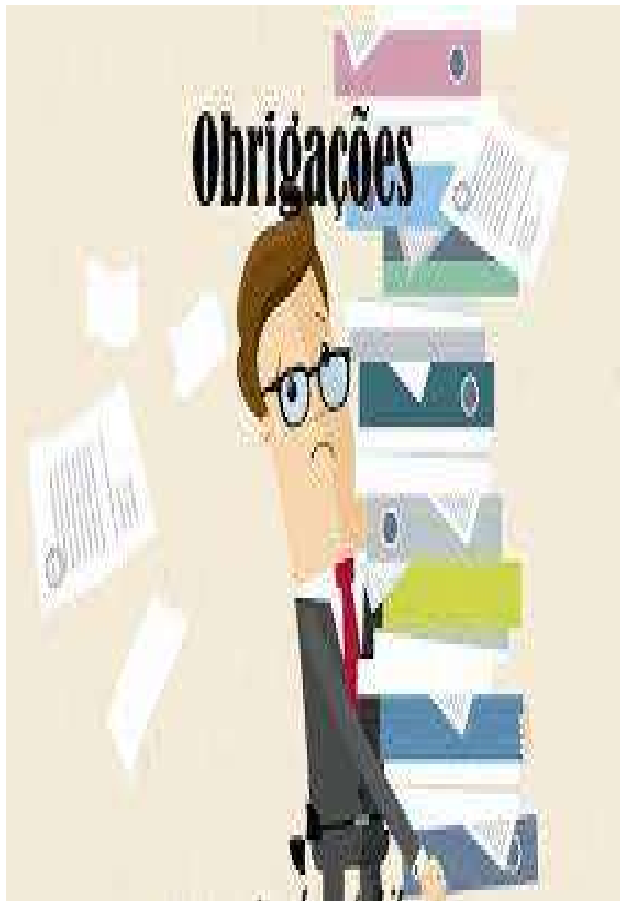
Fatos materiais
(relação de parentesco)

Fontes Involuntárias

Abuso de
Direito

Enriquecimento
Ilícito

FONTES ATUAIS DAS OBRIGAÇÕES NO DIREITO CIVIL BRASILEIRO:



- Fatos Constitutivos das Obrigações:

- Voluntárias:

- Constituída por 2 ou mais vontades:

Ex. Contrato de Compra e Venda

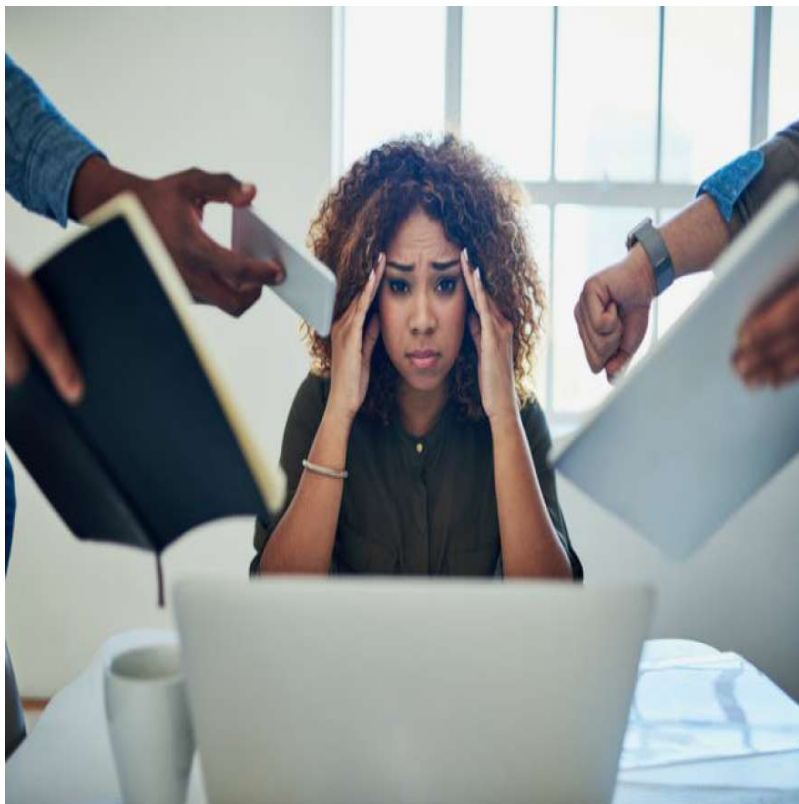
Art. 481. Pelo contrato de compra e venda, um dos contratantes se **obriga** a transferir o domínio de certa coisa, e o outro, a pagar-lhe certo preço em dinheiro.

- Constituída por uma vontade:

Ex. testamento e promessa de recompensa

Art. 854. Aquele que, por anúncios públicos, se comprometer a recompensar, ou gratificar, a quem preencha certa condição, ou desempenhe certo serviço, contrai **obrigação** de cumprir o prometido.

FONTES VOLUNTÁRIAS DAS OBRIGAÇÕES:



- **Negócio jurídico** – ex. contratos, testamento, etc.
- **Declaração unilateral de vontade** – ex. promessa de recompensa (arts. 854 a 860 CC/02); gestão de negócios (arts. 861 a 875 CC/02); pagamento indevido (arts. 876 a 883 CC/02); enriquecimento sem causa (arts. 884 a 886 do CC/02); títulos de créditos (arts. 887 a 921 CC/02).

FONTES ATUAIS DAS OBRIGAÇÕES NO DIREITO CIVIL BRASILEIRO:

- **Fatos Constitutivos das Obrigações:**
- **Voluntárias Não Negociais:**

Ex. relações contratuais de fato

("comportamentos sociais típicos, Karl Larenz)

("relações existenciais", Clóvis do Couto e Silva)

* Enzo Roppo = contratos nulos e anuláveis

- Exemplos: transporte gratuito (art. 736 C/02)

Art. 736. Não se subordina às normas do contrato de transporte o feito gratuitamente, por amizade ou cortesia



FONTES ATUAIS DAS OBRIGAÇÕES NO DIREITO CIVIL BRASILEIRO:

➤ Fatos Constitutivos das Obrigações:

➤ Involuntárias:

- atos jurídicos não negociais (ex. ato ilícito – responsabilidade civil art. 186 c/c 927 do CC/02).

Art. 186. Aquele que, por **ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência**, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, **comete ato ilícito**.

Art. 927. Aquele que, por **ato ilícito** (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, **fica obrigado a repará-lo**.



RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA:

► Pressupostos da Responsabilidade Civil Subjetiva:

- Ação ou omissão (art. 186 CC/02)
- Dano (material ou moral)
- Nexo de Causalidade
- Culpa ou Dolo (*Teoria da Culpa)



RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA:



➤ Pressupostos da Responsabilidade Civil Objetiva:

- Conduta/Atividade
- Dano (material ou moral)
- Nexo de Causalidade

- Art. 927, Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, **independentemente de culpa**, nos casos especificados em **lei**, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, **risco** para os direitos de outrem.

RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA:



► Ex. CDC

Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

PROBLEMATIZAÇÃO:

- Sentença é fonte das obrigações?
- Voluntária ou Involuntária?



PROBLEMATIZAÇÃO:

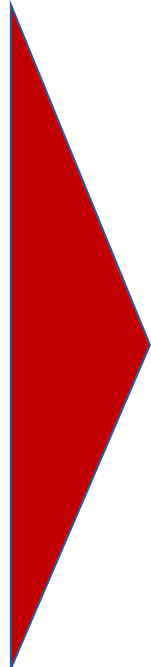
- Sentença é fonte das obrigações?
- Voluntária ou Involuntária?

Clóvis Beviláqua e Caio Mário da Silva Pereira: sentença não é fonte das obrigações, pois promove a declaração ou reconhecimento de uma situação jurídica pré-existente (esta situação que é a geradora da obrigação).



Resumo:

- ▶ **Negócio jurídico**, ex. contrato, testamento, declaração unilateral de vontade (fontes voluntárias negociais)
 - ▶ **Ato jurídico *stricto sensu***, ex. relações de vizinhança, relações de parentesco (fontes voluntárias não-negociais)
 - ▶ **Ato ilícito**, ex. a responsabilidade extracontratual (fontes involuntárias das obrigações)
-
- ▶ **Lei** (Fonte Imediata)



Fontes Mediatas